

DECRETO Nº 16.382, DE 20 DE MARÇO DE 2013

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 15365 : 04 – DATA 21.03.13

DISPÕE sobre o Quadro de Estagiários de Cursos Médio e Superior da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 48.396/2012-0,

DECRETA:

Art. 1º O Quadro de Estagiários de Cursos Médio e Superior da Prefeitura Municipal de Santo André, a vigorar no exercício de 2013, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	10
Arquitetura e Urbanismo	15
Biblioteconomia	01
Ciências Biológicas / Biologia	02
Ciências Sociais/Sociologia	01
Comunicação Social – Jornalismo	02
Direito	56
Economia	01
Educação Artística	02
Educação Física	25
Engenharia Civil	05
História	01
Letras	02

Nutrição	01
Pedagogia	55
Psicologia	30
Relações Internacionais	01
Serviço Social	40
Técnico em Edificações	03
Turismo	08
TOTAL	261

Art. 2º O Quadro de Estagiários de Cursos Médio e Superior do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, a vigorar no exercício de 2013, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	07
Arquitetura e Urbanismo	03
Biblioteconomia	02
Ciências Biológicas / Biologia	06
Ciências Contábeis	02
Ciências da Computação/ Matem. Informática/Sistemas de Informação	02
Ciências Sociais/Sociologia	02
Comunicação Social – Jornalismo	02
Direito	06
Economia	01
Enfermagem	02
Engenharia Civil	10
Engenharia Elétrica	01
Engenharia Florestal	02

Engenharia Mecânica	01
Engenharia Química	02
Engenharia Sanitária	03
Geografia	04
Geologia	02
Pedagogia	02
Psicologia	02
Química	03
Serviço Social	05
Tecnologia em Construção de Obras Hidráulicas	02
TOTAL	74

Art. 3º O Quadro de Estagiários de Curso Superior do Instituto de Previdência de Santo André, a vigorar no exercício de 2013, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	03
Ciências Contábeis	03
Ciências da Computação/Sistemas de informação	02
Direito	02
Serviço Social	01
TOTAL	11

Art. 4º As despesas com execução deste decreto correrão em virtude de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 20 de março de 2013.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LEITE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrado e digitado no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicado.

TIAGO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE GABINETE